



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 178/2014-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 16/12/2014.

Dá provimento parcial ao recurso interposto por Maria Helena Ambrósio Dias e revoga a Resolução nº 143/2014-CI/CSA.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Considerando o contido no inciso VI do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o contido no Regimento da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o contido na Lei Estadual nº 6174/1970;
Considerando o contido na Resolução nº 557/2000-CAD;
Considerando o contido no Expediente nº 5071/2014-PRO;
Considerando o contido no Processo nº 8571/2014-PRO;
Considerando o contido no Relatório Final da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 004/2014-CSA;

Considerando o contido na Resolução nº 143/2014-CI/CSA;
Considerando o contido no Expediente nº 11590/2014-PRO;
Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 57ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica dado provimento parcial ao recurso interposto pela Profª. Drª. Maria Helena Ambrósio Dias.

Art. 2º Fica aprovada a Conclusão da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 004/2014-CSA que “conclui que não restou configurada ofensa à integridade física ou moral da professora Maria Helena Ambrósio Dias”.

Art. 3º Não acatar a conclusão de “que a conduta das professoras envolvidas foi irregular, configurando ofensa ao disposto no art. 279, III, da Lei Estadual 6.174, de 16 de novembro de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná”.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 143/2014-CI/CSA.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 12 de dezembro de 2014.

Nilmen Salles,
Diretor.